

Assim, para fins de acompanhamento da evolução dos trabalhos no setor, defiro a concessão do teletrabalho pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser revogado antes caso a Corregedoria-Geral da Justiça constatare a ausência da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional. Para tanto, bastar comunicar a Presidência.

À DIPES:

- para promover o registro da concessão do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais do servidor;
- para cumprir com a deliberação constante do art. 8º, II e IV c/c os arts. 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 todos da Resolução COJUS n.º 32/2017.
- para providenciar a publicação no Portal da Transparência deste Poder do nome dos servidores que se encontram em regime de teletrabalho, devidamente autorizado por esta Presidência, nos termos do art. 33 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À DITEC para promoção do apoio técnico necessário para que o servidor desempenhe suas atividades, nos termos dos arts. 16 e 30 da Resolução COJUS n.º 32/2017;

À Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira:

- para implementar as medidas impostas pelos arts. 9º, 10, 12, 15 e 17 da Resolução COJUS n.º 32/2017, em especial a de permanecer com a aferição e monitoramento mensal da produtividade e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do servidor;
- para cumprir com a deliberação constante do art. 8º, II e IV, da Resolução COJUS n.º 32/2017.

Ao servidor Oldair da Cruz Almeida para cumprir com os deveres elencados nos arts. 14, 16 e 29 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À SEAPO:

- para notificar/intimar o servidor (ora requerente) sobre o teor desta decisão e também para providenciar a comunicação da chefia imediata do Requerente;

Publique-se.

Após, não havendo mais providências a serem adotadas, archive-se o feito com a devida baixa eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 19/09/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0007983-12.2024.8.01.0000

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA

Processo: 0003807-24.2023.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.618.016/0001-16, sediada na Rio Branco, nº 214, Bairro Água Branca, em Contagem/MG doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Denancir Filipin, portador da Carteira Crea/MG: 63**4/D, RNP: 14*****32, e CPF nº 045.***.***-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 0003807-24.2023.8.01.0000, resolvem celebrar o presente termo aditivo em observância ao Inciso II-b do Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a promover alteração quantitativa do contrato em razão da necessidade de realização de serviços adicionais não previstos devido à alteração no local de instalação dos geradores, realização de drenagem oleosa e adequações no QGBT da Subestação dos Anexos I, II e III, conforme manifestação da equipe técnica e gestora do contrato, id 1880731 e planilhas orçamentárias, id's:1865666, 1871776 e 1880199.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Em razão da alteração, o valor do contrato passará de R\$ 1.138.883,55 (Um milhão, cento e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 1.322.452,92 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

2.2. O valor adicionado ao contrato é de R\$ 183.569,37 (cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), representando 16,12% de acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo de execução contido na ordem de serviço nº 42/2024, id 1826467, o qual passa a ser de 30 dias contados da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, será realizada por meio dos Programas de Trabalho:

203.006.02.122.2293.1256.0000 - Construção, Ampliação e Reformas dos Prédios do TJ/AC.

Fonte: 2.706.0201 - Emendas Parlamentares Transferências Especiais Individuais (da emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 30360009 da Senadora Mailza Gomes)

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$ 56.945,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais);

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

e 203.006.02.122.2293.1255.0000 - DILOG/Plano de obras.

Fonte: 1.500.0100 - Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 381.938,55 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

e 203.006.02.122.2293.1255.0000 - DILOG/Plano de obras.

Fonte: 1.500.0100 - Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 183.569,37 (cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelas partes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **DENANCIR FILIPIN**, Usuário Externo, em 17/09/2024, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 20/09/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003807-24.2023.8.01.0000

GABINETE DE DESEMBARGADOR

PORTARIA Nº 4149 / 2024

A DESEMBARGADORA **DENISE CASTELO BONFIM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução do Pleno Administrativo nº 161/2011, que dispõe sobre o regime de Plantão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre e a Resolução do Pleno Administrativo nº 272/2022, que estabelece o novo horário de expediente, jornadas e escalas de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

CONSIDERANDO a designação desta Magistrada para atuar como Desembargadora Plantonista no período de 23 a 29/09/2024 (7 dias), conforme Portaria n.º 3830/2024 do Gabinete da Presidência deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de suporte por parte da equipe lotada neste Gabinete para as eventuais convocações para o serviço, por analogia ao art. 2º, inciso III, da Resolução do Pleno Administrativo nº 161/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo nominados para funcionar em regime de sobreaviso nos seguintes dias e horários, fazendo constar seus respectivos telefones, por exigência do art. 2º, § 6º, da Resolução do Pleno Administrativo nº 161/2011:

HORÁRIO/DIA	SERVIDOR(A)	CONTATO
Das 14h do dia 23.09.2024 às 07h do dia 24.09.2024	Hudson de Castro Magalhães	(068)98402-9281
Das 14h do dia 24.09.2024 às 07h do dia 25.09.2024	Suzy Ane Bayum Cordeiro	(068)99971-2813
Das 14h do dia 25.09.2024 às 07h do dia 26.09.2024	Hudson de Castro Magalhães	(068)98402-9281